Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 670, de 16 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o calçamento do pátio interno e da entrada principal da Escola Agrícola Godofredo Perfeito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de junho de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.